

"Autoriza alienação de motor usado, pertencente ao Patrimônio Público Municipal e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Planura:

Faço saber que a Câmara Municipal de Planura decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante concorrência pública, um Motor Estacionário, usado marca mwm, equipado com uma bomba para captação de água, pertencente ao Patrimônio Público Municipal.

Parágrafo Único - O produto da alienação a que se refere o Art desta Lei, será empregado na indenização de terrenos desapropriados, necessários à ampliação do Cemitério Municipal local.

Art 2.º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Planura, 18 de

outubro de 1985.

Amig

~~Sebastião Américo Hitor Franco~~
~~Prefeito Municipal~~

~~Joias Francisco Rodrigues~~
~~Secretário~~